

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 9355/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Prazo para apresentação da documentação: até o dia 08/05/2026 às 18 horas.

Data da sessão pública de sorteio : Será determinada e publicada futuramente nos veículos oficiais desta Câmara (Diário do Grande ABC e Gazeta de São Paulo) e no site <https://www.cmsandre.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>, juntamente da lista de inscritos.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, nº 2, Paço Municipal – Centro – Santo André/SP

1. DO PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Santo André torna público que estão abertas, até às 18 horas do dia 08/05/2026, as inscrições para composição da Subcomissão Técnica, nos termos do artigo 10, § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010, que atuará na análise e julgamento das propostas técnicas no âmbito da Concorrência Pública a ser promovida por esta Câmara Municipal.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a inscrição de profissionais com formação em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem comprovadamente em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica prevista na legislação federal, a qual atuará na análise das propostas técnicas apresentadas na concorrência presencial promovida por esta Câmara Municipal.

2.2. A Subcomissão terá sua atuação restrita ao processo licitatório específico e se dissolverá automaticamente com a conclusão do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever profissionais com diploma válido de graduação em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou, alternativamente, profissionais que comprovem experiência mínima de 5 (cinco) anos de atuação formal nessas áreas, de modo que demonstre notoriedade de conhecimento técnico.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas até 08/05/2026, às 18 horas, mediante entrega presencial da documentação no Protocolo da Câmara Municipal, via e-mail pelos endereços eletrônicos compras@cmsandre.sp.gov.br e ana.tosello@cmsandre.sp.gov.br ou pela plataforma BBMNet (<https://bbmnet.com.br>), contendo os documentos exigidos no item 5 deste edital.

3.3. A lista de inscritos será publicada nos veículos oficiais desta Câmara (Diário do Grande ABC e Gazeta de São Paulo) e no site <https://www.cmsandre.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>, respeitando o § 4º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

3.4. A inscrição também poderá ser feita pelos profissionais que mantêm vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Santo André. Todos que tiverem a inscrição aprovada participarão do sorteio, pois é necessária a presença de um profissional desta categoria na composição final da Subcomissão Técnica, conforme definido no item 4.3 deste edital.

4. DOS OBJETIVOS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1. A Subcomissão Técnica será responsável por avaliar e pontuar as propostas técnicas, que compõem o plano de comunicação publicitária, apresentadas pelas empresas participantes da Concorrência Pública a ser promovida pela Câmara, nos termos da Lei nº 12.232/2010.



4.2. Os referidos planos de comunicação publicitária serão aqueles apresentados por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pela Câmara Municipal de Santo André, na modalidade “Concorrência Presencial”, tipo “Técnica e Preço”, para prestação de serviços de publicidade.

4.3. A Subcomissão será constituída por 3 (três) membros, sendo que 2 (dois) dos membros não terão vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos do §1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do profissional interessado em integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 5.1.1. Ficha de inscrição (Anexo I), com declaração de vínculo ou ausência de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com esta Câmara.
- 5.1.2. Cópia do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, ou da documentação comprobatória de experiência profissional em uma dessas áreas.
- 5.1.3. Documento oficial de identificação com foto e Comprovante de Situação Cadastral Regular no CPF – Receita Federal.
- 5.1.4. Quando aplicável, documento que comprove vínculo funcional ou contratual com esta Câmara.
- 5.1.5. Termo de confidencialidade e responsabilidade de proteção de dados pessoais (Anexo II), devidamente preenchido e assinado.

5.2. Serão aceitas cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para verificação de autenticidade.

5.3. Esta Câmara fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

6. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO

6.1. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica ocorrerá por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela Câmara Municipal de Santo André.

6.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada nos veículos oficiais e no *site* desta Câmara, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

7. DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

7.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de nomes, mediante a apresentação de justificativa à Comissão de Contratação.

7.2. Admitida a impugnação, o impugnado poderá declarar-se impedido ou apresentar manifestação à autoridade competente.

7.3 O acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

7.4 Somente será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 6.1 deste edital.

7.5 Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente



publicada.

7.6 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação.

8 DO SORTEIO

8.1 O sorteio será conduzido pela Comissão de Contratação em sessão pública, com possibilidade de acompanhamento e fiscalização por qualquer interessado.

8.2 Será garantido o cumprimento da proporcionalidade legal (mínimo de 1/3 sem vínculo com a Câmara), conforme estabelece o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

8.3 O resultado do sorteio será publicado nos canais oficiais desta Câmara (Diário do Grande ABC e Gazeta de São Paulo) e no site <https://www.cmsandre.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>.

8.4 O sorteio consiste na inserção dos nomes dos inscritos em papéis individualizados, depositados em recipiente opaco, para retirada manual aleatória por membro designado da Comissão de Contratação, em sessão pública.

9 DOS ESCLARECIMENTOS

9.1 Pedidos de informações, esclarecimentos e eventuais impugnações poderão ser protocolados pelos e-mails compras@cmsandre.sp.gov.br e ana.tosello@cmsandre.sp.gov.br, ou presencialmente.

9.2 Dúvidas simples poderão ser esclarecidas pelo telefone (11) 3429-5957, em horário comercial, até o fim do prazo de inscrição.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente chamamento observará integralmente a Lei Federal nº 12.232/2010 e subsidiariamente as Leis nº 4.680/1965 e 14.133/2021.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação ou, quando necessário, pela Presidência da Câmara Municipal de Santo André.

10.3 A participação na Subcomissão Técnica será considerada atividade de colaboração eventual e não será remunerada, nos termos do art. 10, § 1º da Lei nº 12.232/2010.

10.4 A Câmara poderá emitir declaração de participação do membro na Subcomissão Técnica, relacionando a sua atuação no referido certame, bem como se disponibilizará a apresentar formalmente a solicitação de liberação de servidor público ou funcionário de empresa privada visando possibilitar as devidas justificativas de sua ausência laboral.

10.5 A homologação do resultado deste chamamento, bem como a realização da sessão pública para o sorteio não implicará obrigatoriamente na convocação de seus membros para atuação caso não ocorra a licitação ensejada, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar disponibilidade espontânea dos inscritos.

10.6 Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro em Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos de procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta.

10.7 Os membros que, após o sorteio, integrarem a Subcomissão Técnica deverão assinar o Termo de Confidencialidade, comprometendo-se a manter sigilo sobre todas as informações e documentos a que tiverem acesso em razão de suas atribuições.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Câmara Municipal de Santo André, 23 de abril de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

CARLOS FERREIRA
Presidente



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, na modalidade Concorrência Presencial, do tipo Técnica e Preço, objetivando contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional a esta Câmara, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

Santo André, _____ de _____ de 2026.

(assinatura)

ANEXO II
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Edital de Chamamento Público nº 01/2026

Eu, _____(candidato), inscrito no CPF sob o nº _____, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e documentos, bem como a responsabilidade e proteção dos dados pessoais na conformidade do disposto na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, comprometendo-me ainda, por este termo a não repassar o conhecimento das informações.

Por este Termo de Confidencialidade e Sigilo comprometo-me a:

- Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- Não efetuar nenhuma gravação, fotografia ou cópia de documentação, base de dados, sistemas computacionais, informações ou outras tecnologias a que tiver acesso, exceção feita sempre e quando houver autorização expressa da Câmara Municipal de Santo André;
- Não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso, de informações e documentos pessoais que venham a estar disponíveis;
- Não repassar o conhecimento das informações que tiver acesso, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por meu intermédio, e me obrigando, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;
- Não divulgar de nenhuma maneira ou por qualquer meio as informações e/ou documentos a que tiver acesso;
- Entende-se como informações e documentos confidenciais: quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da Câmara Municipal de Santo André.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções administrativas, judiciais e penais que poderão advir.

Estou ciente de que a confidencialidade é obrigatória mesmo após o encerramento de minhas funções perante a Câmara Municipal de Santo André.

_____, _de _____ de 2026.

Assinatura

